

## Quadro-resumo da legislação relativa à formação contínua do pessoal docente

Normativo legal	Conteúdo	Observações
<b>Decreto-Lei n.º 41/2012</b> , de 21 de fevereiro	Estatuto da Carreira Docente	Artigos 6.º, 12.º, 15.º, 16.º, 35.º e 37.º.
<b>Decreto-Lei n.º 22/2014</b> , de 11 de fevereiro	Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores	
Decreto -Lei n.º 249/92, de 9 de novembro, alterado pela Lei n.º 60/93, de 20 de agosto e pelos Decretos-Leis n.ºs 274/94, de 28 de outubro, 207/96, de 2 de novembro, 55/99, de 10 de maio, e 15/2007, de 19 de janeiro.	Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores (parcialmente em vigor)	Em vigor em tudo o que não contraria o disposto no Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro
<b>Portaria n.º 345/2008</b> , de 30 de Abril	Dispensas para formação	
<b>Despacho normativo n.º 10-B/2018</b> , de 6 de julho (atualizado anualmente)	Condições para integração da formação contínua na componente não letiva de trabalho a nível de estabelecimento	Artigo 6.º - alínea d)
<b>Decreto-Lei n.º 75/2008</b> , de 22 de abril, alterado pelo Decreto -Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho	Plano de Formação de Escola	Artigo 20.º - alínea b) do n.º 2 Artigo 33.º - alínea d)
<b>Despacho n.º 4595/2015</b> , de 6 de maio	Estabelece o processo de avaliação, certificação e reconhecimento da formação acreditada	Regulamenta o n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro
<b>Despacho n.º 779/2019</b> , de 18 de janeiro	Prioridades de formação contínua e definição da formação integrada na dimensão científica e pedagógica	Regulamenta o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro